

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR ESPECIAL PARA O CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEM.A, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e,

- **Considerando** o disposto na RESOLUÇÃO CAS 35/2010;
- **Considerando** requerimento do acadêmico Gustavo W. Souza, do Curso de Direito, que solicitou a oferta do componente curricular de Direito Comunitário, em Regime Especial;
- **Considerando** a necessidade de integralização de carga horária, conforme o previsto no Projeto Pedagógico de Curso, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Será oferecido o seguinte componente curricular especial:

DISCIPLINA	DOCENTE	DATAS/HORÁRIO/LOCAL
Direito Comunitário 40 horas	Profª. Drª. Sinara Camera	06/09 (quarta-feira - noite) - aula presencial 09/09 (sábado - manhã) - EAD 13/09 (quarta-feira - noite) - EAD 16/09 (sábado - manhã) - EAD 23/09 (sábado - manhã) - EAD 23/09 (sábado - tarde) - EAD 27/09 (quarta-feira- noite) - aula presencial 30/09 (sábado - manhã) - aula presencial 30/09 (sábado - tarde) - aula presencial 04/10 (quarta-feira- noite) - aula presencial Local: Unidade III

Art. 2º - 50% do componente curricular será extraclasse.

Art. 3º - O valor individual a ser calculado para cada aluno matriculado deve ser proporcional à parte presencial do componente curricular, observado o disposto na PORTARIA DIR 12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 01 de setembro de 2017.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEM.A
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis